



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025 (Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, a respeito do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, a respeito do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Considerando a necessidade de um debate mais aprofundado sobre a segurança pública – tema de grande apelo social, sensibilidade e complexidade –, sobretudo devido à crescente onda de criminalidade que assola o nosso país, cabe questionar o que segue:

- 1) Qual metodologia de análise foi utilizada para prever a eficácia e os efeitos, bem como para avaliar os impactos que o referido Decreto poderá causar sobre a integridade física e psicológica dos profissionais envolvidos nas operações policiais?
- 2) O Ministério realizou algum mapeamento para identificar qual impacto que novas regras teriam em cada estado, em especial, no estado do Rio de Janeiro?
- 3) Existe algum plano específico de metas que contemple a equipagem dos profissionais de segurança pública com armamentos menos letais?
- 4) Foi garantida aos profissionais de segurança pública de cada estado a participação na discussão e elaboração do decreto? Caso positivo, solicito a lista dos profissionais que contribuíram com a elaboração das novas diretrizes, bem como atas das reuniões realizadas para este fim.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

Apresentação: 02/02/2025 19:35:27.460 - MESA

RIC n.29/2025

- 5) Este Ministério considera que tal medida seria capaz de “estimular” a prática de crimes por conferir aos criminosos uma, ainda que falsa, sensação de impunidade?

JUSTIFICAÇÃO

No fim do mês de dezembro de 2024, o Governo Federal anunciou a edição do Decreto nº 12.341/2024¹, o qual regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

A medida foi vista com muita preocupação pelas autoridades e pela população brasileira, já que é notório o fato de que os índices de violência têm avançado sobremaneira, especialmente nos últimos anos².

Além disso, causa temor o fato de que determinados estados contam com situações especificamente mais graves em relação à violência urbana, como é o caso do Rio de Janeiro, que costuma sofrer com “arrastões”, episódios de roubos de veículos, roubos a pedestres, bem como com os impactos decorrentes das costumeiras disputas entre facções criminosas, as quais atingem proporções também preocupantes para todos os que transitam principalmente pela capital, conhecida mundialmente como “Cidade Maravilhosa”, episódios que vão desde as chamadas balas perdidas, fechamento de comércio por ordem do tráfico de drogas, sequestro de moradores de localidades que contam com facções rivais etc.

Assim, considerando todas as variáveis que devem ser avaliadas na elaboração de políticas públicas de quaisquer naturezas, diferentemente não pode ser em relação às políticas de segurança pública, uma vez que afetam toda a população e, consequentemente, impactam no exercício de suas liberdades e, não menos importante, se mal realizadas, ameaçam diretamente o seu direito à vida, à integridade física e à manutenção de seu patrimônio.

Por essas e outras razões, apresentamos o presente requerimento de informação, a fim de que sejam sanadas as dúvidas elencadas, de modo a assegurar que as políticas de segurança pública levem em consideração todos os aspectos relevantes e diferenciados em cada unidade da federação, sob pena de comprometer seus resultados e submeter a população brasileira a graves riscos.

Diante do alarmante índice de criminalidade no país, faz-se mister realizar os

¹ [Decreto que atualiza regras sobre o uso diferenciado da força pelas polícias é publicado — Ministério da Justiça e Segurança Pública](#) – acesso: 30/12/2024.

² ['Aumento gigante da violência': veja a evolução dos principais índices de criminalidade após fala do governador Cláudio Castro](#) – acesso: 30/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

questionamentos elencados com o fito de obter informações acerca de tal tema.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2025.

Deputada **CHRIS TONETTO**
PL/RJ

Apresentação: 02/02/2025 19:35:27.460 - MESA

RIC n.29/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250807493500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

